

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N. 2.823/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL N. 2.823/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$156.858,65 (Cento e cinquenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR:			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC			
07.001.13.392.1017.2.042	Realizar Eventos de cunho Artístico, Folclórico, Histórico e Cultural	Valor	Fonte/Recursos
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	143.271,49	1.022.9999 - Lei Adir Blanch
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	13.587,16	1.022.9999 - Lei Adir Blanch
TOTAL A SUPLEMENTAR		156.858,65	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		156.858,65	

Art. 2º O Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, decorre de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação.

Excesso de Arrecadação	156.858,65
------------------------	------------

Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:
Marjorie Pereira dos Santos
Código Identificador:0488F5B7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/12/2021. Edição 3107

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>